

# CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

S U L

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021**

## **ANEXO A – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Razão Social:** CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

**Endereço:** Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/n, km 05, interior, linha Agua Amarela.

**Cidade/Estado:** Chapecó – Santa Catarina

**CNPJ:** 04.647.090/0001-68

À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC

Credenciamos o Sr. Pablo Ghelen, portador da cédula de identidade nº 4534451 e do CPF nº 009.295.839-73, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chapecó-SC, 02 de dezembro de 2021.

**VALMIR**

**BALDISSERA:**

**06518451904**

Assinado de forma digital  
por VALMIR

BALDISSERA:06518451904

Dados: 2021.12.02 11:01:20

-03'00'

---

Valmir Baldissera  
RG. 354.796-5-ssp/sc  
Cpf.065.184.519-04  
Cargo: Diretor

**CETRIC  
LTDA.**

**Nome da empresa:** Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

**Número do CNPJ:** 04.647.090/0001-68

**Endereço:** Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó – SC





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5ntTc7WbH6W&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CVuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06518451904-VALMIR BALDISSERA|94479631968-GUSTAVO BALDISSERA|04033847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17, DA SOCIEDADE**  
**CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**

1. **VALMIR BALDISSERA**, CPF-065.184.519-04, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/07/1949, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 354.796-5, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP-89812-165;

2. **GUSTAVO BALDISSERA**, CPF-944.796.319-68, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/01/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.124.699, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 56-E, Centro, CEP-89801-040;

3. **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, CPF-040.838.479-48, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.839.646, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Travessa Encantado, nº 40-E, Bairro Palmital, CEP-89814-150;

Únicos sócios da sociedade empresária **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 0304638 7 em 30/08/2001 e inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, resolvem alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula sétima, do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2021 Data dos Efeitos 01/09/2021

Arquivamento 20218123639 Protocolo 218123639 de 01/09/2021 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137518323961620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



01/09/2021



**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.

§ **Único**: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALMIR BALDISSERA**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, e tem sua sede no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89801-970.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

a – VALMIR BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00  
b – GUSTAVO BALDISSERA.....4.500.000 quotas – R\$4.500.000,00  
c – CAROLINA BALDISSERA ROSSET.....1.000.000 quotas – R\$1.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é: **Recolhimento, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Industriais e Comerciais; Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos e Não perigosos; Co-Processamento de Materiais; Fabricação de Reboques, Semirreboques e Caixa Coletora de Lixo (Containers); Reforma, Manutenção, Conserto e Reparação de Reboques para**



**Veículos e Caixas Coletoras de Lixo; Coleta e Transporte de Lixo, Entulho, Detritos e Resíduos e Locação de Equipamentos (Containers).**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Sociedade poderá ser administrada por Administrador sócio ou não sócio.

§ **Único:** A administração da sociedade caberá ao sócio **VALMIR BALDISSERA**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados.

§ **Primeiro:** A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão do sócio administrador, no momento em que os mesmos assim o quiser independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalos de tempo para tal distribuição.





§ **Segundo:** Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelo sócio administrador, inclusive de distribuição de lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social, devendo ser tomada através de Assembleia dos Sócios.

§ **Terceiro:** No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade mantém as seguintes filiais:

ENDEREÇO	NIRE / CNPJ	INICIO ATIVIDADES
1. Rodovia SC-451, s/nº, Linha Cará, Caçador-SC, CEP-89500-000	429 0065576 8 04.647.090/0002-49	02/08/2004
2. Rua Leonel Jacinto Baseggio, nº 30, Distrito Industrial, Concórdia-SC, CEP-89713-198	429 0069911 1 04.647.090/0003-20	01/10/2005
3. Av. dos Imigrantes, s/nº, Lote 10, Quadra 253, Setor 04, Distrito Industrial, Panambi-RS, CEP-98280-000	439 0114876 3 04.647.090/0004-00	01/10/2005
4. Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Dal Ross, Pato Branco-PR, CEP-85506-100	419 0091829 6 04.647.090/0005-91	01/10/2005
5. BR-285, nº 1000, Distrito Industrial Invernadinha, Passo Fundo – RS, CEP-99042-800	439 0130928 7 04.647.090/0008-34	01/03/2008



6. Rodovia BR-470, nº 4961, Km 4, Bairro Machados, Navegantes-SC, CEP-88371-624	429 0083731 9 04.647.090/0009-15	01/12/2008
7. Linha Azevedo, Colônia Sertorina, s/nº, Farroupilha-RS, CEP-95180-000	439 0137030 0 04.647.090/0012-10	01/12/2008
8. Rodovia BR-116, s/nº, Km 253, Área Industrial, Lages-SC, CEP-88514-688	429 0092808 0 04.647.090/0013-00	01/04/2011
9. Rodovia ERS 344, s/nº, Bairro Interior, Santa Rosa-RS, CEP-98900-000	439 00114876 3 04.647.090/0017-25	01/06/2012
10. Rodovia BR 282, s/nº, Km 64,5, Linha Aparecida, Interior, São Miguel do Oeste-SC, CEP-89900-000	429 0102159 2 04.647.090/0020-20	20/08/2013
11. Rodovia Genésio Mazon, s/nº, Km 15,6, Galpão 1, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cocal do Sul-SC, CEP-88845-000	429 0106443 7 04.647.090/0021-01	20/10/2014

§ Único: O ramo de atividades das filiais é o mesmo exercido pela Matriz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2021 Data dos Efeitos 01/09/2021

Arquivamento 20218123639 Protocolo 218123639 de 01/09/2021 NIRE 42203046387

Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137518323961620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/09/2021



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 01 de setembro de 2021.

1. \_\_\_\_\_  
Valmir Baldissera

2. \_\_\_\_\_  
Gustavo Baldissera

3. \_\_\_\_\_  
Carolina Baldissera Rosset





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
PROTOCOLO	218123639 - 01/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203046387  
CNPJ 04.647.090/0001-68  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021  
SOB N: 20218123639

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218123639

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET - Assinado em 01/09/2021 às 14:47:29

Cpf: 06518451904 - VALMIR BALDISSERA - Assinado em 01/09/2021 às 09:48:33

Cpf: 94479631968 - GUSTAVO BALDISSERA - Assinado em 01/09/2021 às 09:49:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2021 Data dos Efeitos 01/09/2021

Arquivamento 20218123639 Protocolo 218123639 de 01/09/2021 NIRE 42203046387

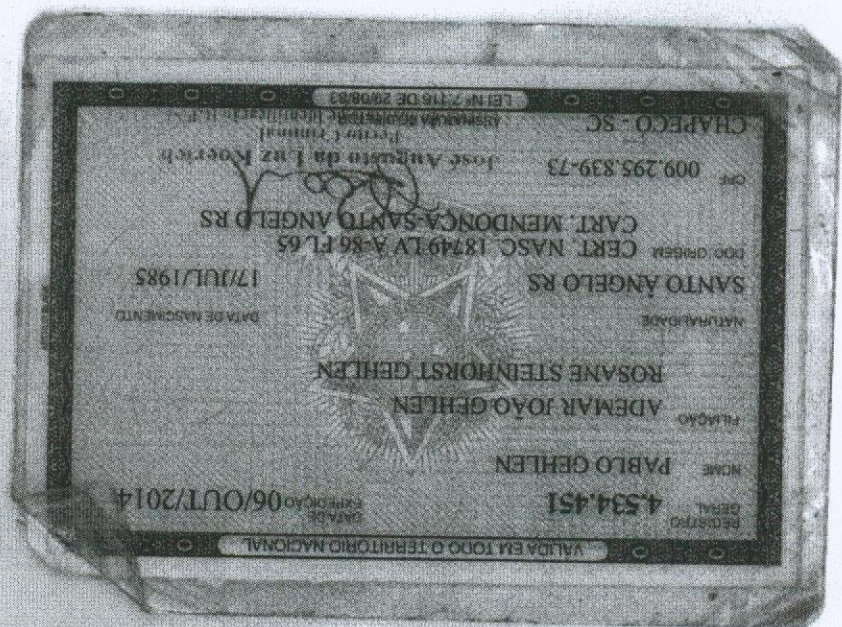
Nome da empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 137518323961620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/09/2021





*P. Gehlen*